



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**MENSAGEM N° 96**, de 3 de setembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

Consta em nossa proposta de governo, dentre os objetivos relacionados à participação popular na elaboração do orçamento municipal, e também é um dos compromissos da administração municipal, o apoio às iniciativas ligadas à prática de atividades sociais, comunitárias e culturais.

Sendo assim, ainda no exercício de 2012, a comunidade de Linha Gramado definiu, em reunião do então “Orçamento do Povo”, que hoje denominamos “Orçamento Participativo”, a realização de investimentos pelo Poder Público municipal naquela localidade, mediante o fornecimento de materiais de construção, atualmente orçados em R\$ 29.315,00 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais), a serem aplicados em obras de melhorias no respectivo centro comunitário.

Por tal razão, busca-se, nesta oportunidade, a necessária autorização legislativa para que o Município possa fornecer à Associação de Moradores de Gramado materiais de construção diversos, até o valor acima referido, para a execução de melhorias na sede da entidade.

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos ou materiais para o setor privado, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário.

A necessidade da edição de lei específica para autorizar auxílios desta natureza, mesmo que já haja dotação própria na lei orçamentária anual, também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, portanto, pelo fato de a concessão do auxílio atender as condições estabelecidas na legislação do planejamento orçamentário municipal, submetemos à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a fornecer materiais de construção à Associação dos Moradores de Gramado”**.

Respeitosamente.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

EXCELENTE SENHOR  
**ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TOLEDO – PARANÁ



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI N° 182/2013

Autoriza o Município de Toledo a fornecer materiais de construção à Associação dos Moradores de Gramado.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a fornecer materiais de construção à Associação dos Moradores de Gramado.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a fornecer à Associação dos Moradores de Gramado, no ano de 2013, materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 29.315,00 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais), para a execução de melhorias na sede da entidade.

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais de construção de que trata o **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO